



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

**LEI Nº. 1.264
2009.**

De 25 de Maio de

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de maio de 2009.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

ANEXO I
CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVO VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	232,50	255,00
MERENDEIRA	232,50	255,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	232,50	255,00
VIGIA	232,50	255,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	232,50	255,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	232,50	255,00
GARI	232,50	255,00
TELEFONISTA	232,50	255,00
CONTINUO	232,50	255,00



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

**ANEXO II
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)	NOVOS VENCIMENTO S (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	465,00	510,00
MERENDEIRA	465,00	510,00
PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	465,00	510,00
VIGIA	465,00	510,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	465,00	510,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	465,00	510,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	465,00	510,00
GARI	465,00	510,00
TELEFONISTA	465,00	510,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	703,96	703,96
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	465,00	510,00
CONTINUO	465,00	510,00
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO	465,00	510,00
AGENTE DE TRANSITO	560,00	614,20
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	800,00	877,44
INSTRUTOR DE ARTES	560,00	614,21
MOTORISTA	784,00	859,89
TÉCNICO AGRÍCOLA	560,00	614,21
TRATORISTA	784,00	859,89